

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 26/09/2012

Lei nº 007/2012

Em, 26 de setembro de 2012

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO,  
VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS  
E SECRETÁRIOS ADJUNTOS  
PARA LEGISLATURA 2013 A 2016  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Várzea aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem o objetivo de fixar os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Secretários Adjuntos, Chefe de Gabinete e Tesoureiro do Município de Várzea para a legislatura de 2013 a 2016, regulamentando as matérias correlatas.

Art. 2º - O Subsídio mensal do Prefeito para a legislatura de 2013 a 2016 será no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito para a legislatura de 2013 a 2016 será no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

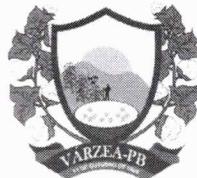
Parágrafo Único - O Vice-Prefeito, quando investido na função de secretário deverá optar pelo recebimento de um dos subsídios, sendo vedado o pagamento de qualquer acréscimo.

Art. 4º - Os subsídios mensais dos Secretários, Tesoureiro e Chefe de Gabinete para a legislatura de 2013 a 2016 será no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único - Os subsídios mensais dos Secretários Adjuntos para a legislatura de 2013 a 2016 será no valor de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipal.

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Várzea, is located in the bottom right corner of the document.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO – 58.620-000  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
CRIADO PELA LEI Nº. 03 DE 14-03-77  
PUBLICADO EM 26/09/2012

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária para cada exercício a partir da vigência desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de dois mil e treze, ficando revogadas às disposições em contrário.

Várzea - PB, em 26 de setembro de 2012.

  
**José Ivaldo de Moraes**  
**PREFEITO**